



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 14/2.016

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2.016 – EXECUTIVO.

**"Altera a redação da Lei Complementar nº 66/2.011, que regulamenta a Estrutura do Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira, vencimentos e salários dos integrantes do Quadro de Magistério do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo."**

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 20 da Lei Complementar nº 66/2.011, incluindo-se o Parágrafo Único, que passará a vigorar com a seguinte redação.

...../.....

Artigo 20.: .....

...../.....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A jornada de trabalho dos Professores descritos no Item 'IV' deste Artigo, Professor de Educação Básica III (disciplinas de Informática, Educação Física, Inglês e Artes) poderá ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o interesse público e a necessidade da demanda pedagógica, desde que, observado o cumprimento de 2/3 da quantidade de horas atribuídas para atividade com os alunos e o restante divididos em HTPC, HEPA e HTPL, conforme Legislação pertinente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 09 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Silva  
Presidente da Câmara  
Rg. nº 15.816.185/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Edson Raymundo  
Diretor Administrativo  
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE